

CNPJ 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4
Companhia Aberta - Registro CVM nº 1732-9

**ATA DA QUADRAGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, às 09 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital *Ten Meetings*, mas para os fins legais considerada realizada na sede da Companhia, localizada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5064, Bairro Agrônômica, CEP 88025-255, Florianópolis/SC, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e §3º, c/c artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada (“RCVM 81”), reuniram-se os acionistas da ENGIE Brasil Energia S.A. (“Companhia”), titulares de ações representativas de 88,81% do capital social com direito a voto, correspondentes a 724.630.537 ações do total de 815.927.740 para a Assembleia Geral Extraordinária, conforme registros de acesso da mencionada plataforma digital, dos boletins de votos a distância recebidos e do mapa sintético de votos a distância válidos recebido do agente escriturador das ações da Companhia, a fim de deliberar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia. Presentes ainda, também por meio da plataforma digital, o Sr. Eduardo Antonio Gori Sattamini, Diretor Presidente da Companhia. Na abertura dos trabalhos, o Sr. Maurício Stolle Bähr, Presidente do Conselho de Administração, a quem cabe, na forma do artigo 12 do Estatuto Social, dirigir os trabalhos, propôs a mim, Bruna Krieger de Souza, para secretariar os trabalhos, o que foi aceito pelos acionistas presentes. Dando início, o Sr. Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e em seguida, ressaltou que a presente assembleia está sendo gravada, que a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, o que foi aceito por todos, e que esta assembleia foi regularmente convocada por edital publicado nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2025, no jornal Notícias do Dia, nas páginas 19, 21 e 23, na versão impressa, e nas páginas 01, 01 e 01, na versão digital, e posto à disposição dos acionistas nas páginas da Internet da Companhia, da CVM e da B3, que a seguir se transcreve, dispensada a sua leitura: “*Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação - Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Acionistas da ENGIE Brasil Energia S.A. para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 15 de agosto de 2025, com início às 09 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital TEN Meetings (“Plataforma Digital”), que será considerada realizada na sua sede social, situada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Bairro Agrônômica, CEP 88025-255, na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com a seguinte Ordem do Dia: 1. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1.1 Deliberar sobre a proposta de alteração do estatuto social da Companhia para aumentar o número de membros da diretoria de 8 (oito) para até 9 (nove) e, por oportuno, fazer ajustes de redação aos artigos 20 e 21 do estatuto social, nos termos do quadro comparativo disponibilizado pela administração; 1.2 Se aprovada a matéria acima, consolidar o estatuto social da Companhia; 1.3 Eleger 01 (um) membro suplente do Conselho de Administração, em razão da renúncia de membro suplente indicado pela controladora; e 1.4 Realocar posições de atuais membros suplentes do Conselho de Administração indicados pela controladora. Em cumprimento ao art. 5º, §4º da Resolução CVM 81/2022 (“RCVM 81/22”), informamos que para a presente assembleia foi adotado o modelo de participação exclusivamente digital, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pelo art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/76*

(“LS/A”) e pelo art. 28, §3º, da RCV 81/22, e com o prazo de cadastramento até o final do dia 13 de agosto de 2025, conforme art. 6º, § 3º da RCV 81/22. A assembleia será realizada de modo exclusivamente digital como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos. Em atendimento ao disposto na LS/A e na RCV 81/22, informamos que estão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nas páginas na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os seguintes documentos e informações: i) o quadro comparativo com a justificativa das alterações propostas e o estatuto social contendo em destaque as alterações (art. 12 da RCV 81/22); e ii) as relativas à eleição de membro suplente do Conselho de Administração (art. 11 da RCV 81/22) e a proposta de realocação de atuais membros do Conselho de Administração indicados pela controladora (item 7.8 do Formulário de Referência). Para participação digital na Assembleia, os acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar sua solicitação e se cadastrar previamente por meio do sistema eletrônico de participação à distância na Assembleia, até o dia 13.08.2025, com acesso pelo link <https://assembleia.ten.com.br/901874501> bem como enviar, por meio do mesmo link de acesso, a documentação abaixo indicada, de forma digitalizada: - Acionistas Pessoas Físicas: documento oficial de identificação com foto. - Acionistas Pessoas Jurídicas: i) último estatuto ou contrato social consolidado ou de suas alterações e da ata de eleição dos diretores, caso esses não constem do contrato social; e ii) documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is). - Fundos de Investimento: i) último regulamento consolidado do fundo ou suas alterações, do estatuto ou contrato social consolidado ou suas alterações do seu administrador e da ata de eleição dos diretores do administrador do fundo, caso esses não constem do contrato social; e ii) documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is). Se os acionistas forem representados por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano da data de realização da assembleia, ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador e/ou gestor de fundos de investimento representar seus condôminos, exceto para o caso de pessoas jurídicas que poderão ser representadas por mandatários constituídos de acordo com as regras do Código Civil, conforme decisão do Colegiado da CVM, no Processo RJ2014/3578. Ademais, a procuração deve conter os requisitos elencados no artigo 126 da LS/A. O acionista será exclusivamente responsável pela integridade e confiabilidade dos documentos enviados em forma digitalizada à Companhia. Os acionistas que não enviarem a solicitação de participação e cadastramento no prazo e nas condições acima referidas, não poderão participar da Assembleia. A Companhia enviará em resposta, pelo e-mail cadastrado no sistema eletrônico, aos acionistas que tenham apresentado sua solicitação nos prazos e condições acima, um novo link de acesso ao sistema eletrônico de participação à distância na Assembleia, que estará disponível a partir das 08h40min, do dia 15.08.2025. Não obstante, as informações mais detalhadas sobre o acesso e a utilização do sistema pelos acionistas também serão comunicadas ao mercado e estarão disponíveis nas páginas na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). Em decorrência do sistema de voto a distância, os acionistas também poderão exercer seu direito de voto por meio de seus respectivos agentes de custódia / corretora ou por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A., escriturador da Companhia, pela central depositária B3, ou, ainda, pelo preenchimento e remessa, por via postal ao endereço da sede da Companhia ou para o e-mail ri.brenergia@engie.com, do Boletim de Voto a Distância, acompanhado do documento comprobatório de titularidade de ações da ENGIE

Brasil Energia S.A. e cópia dos documentos para participação na Assembleia acima indicados, conforme o caso. Devendo ser observadas as orientações, prazos e procedimentos disponíveis na página na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores/), no seguinte endereçamento: Investidores – Voto a Distância. Florianópolis (SC), 15 de julho de 2025. Maurício Stolle Bähr - Presidente do Conselho de Administração”. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa informou que foi posto à disposição, na plataforma digital, o mapa de votação consolidado com o resultado dos votos proferidos por meio dos boletins de voto a distância, em atenção ao previsto no parágrafo 4º do art. 48 da RCMV 81, com o que foram cumpridas as formalidades para a realização desta Assembleia Geral Extraordinária. Declarando instalada a Assembleia, o Sr. Presidente da mesa colocou em discussão e votação os itens da Ordem do Dia da Quadragésima Assembleia Geral Extraordinária: 1.1. Deliberar sobre a proposta de alteração do estatuto social da Companhia para aumentar o número de membros da diretoria de 8 (oito) para até 9 (nove) e, por oportuno, fazer ajustes de redação aos artigos 20 e 21 do estatuto social, nos termos do quadro comparativo disponibilizado pela administração: Nos termos do quadro comparativo e da proposta de alteração estatutária, disponibilizados na proposta da administração, foi posta a matéria em votação, e aprovada com 724.526.293 votos a favor, 67.891 votos contra e 36.353 abstenções; 1.2 - Se aprovada a matéria acima, consolidar o estatuto social da Companhia: Posta a matéria em votação, foi aprovada com 724.539.099 votos a favor, 51.267 votos contra e 40.171 abstenções, passando o Estatuto Social a vigor com a seguinte redação: **CAPÍTULO I - Da Denominação, Organização, Sede, Duração e Objeto. Art. 1.º** – A ENGIE Brasil Energia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais normas que lhe forem aplicáveis. **§1º** – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”). **§2º** – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto. **§3º** – Os termos e definições com letras iniciais maiúsculas presentes neste Estatuto, quando não definidas neste próprio Estatuto, terão o significado estabelecido no Regulamento do Novo Mercado. **Art. 2.º** – A Companhia tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Agrônoma, CEP 88025-255, podendo abrir, alterar e fechar sucursais, filiais, agências e escritórios, no País por deliberação da diretoria executiva e no exterior por deliberação do conselho de administração. **Art. 3.º** – A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Art. 4.º** – A Companhia tem por objeto social: **I** – realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e sistemas de transmissão de energia elétrica, bem como a realização de atos de empresa decorrentes dessas atividades, tais como a comercialização de energia elétrica, no atacado e no varejo; **II** – participar de pesquisas de interesse do setor energético, ligadas à geração e distribuição de energia elétrica, bem como de estudos de aproveitamento de reservatório para fins múltiplos; **III** – contribuir para a formação de pessoal técnico necessário ao setor de energia elétrica, bem como para a preparação de operários qualificados, através de cursos especializados; **IV** – participar de entidades destinadas à coordenação operacional de sistemas elétricos interligados; **V** – participar de associações ou organizações de caráter técnico, científico e empresarial de âmbito regional, nacional ou internacional, de interesse para o setor de energia elétrica; **VI** – colaborar para a preservação

do meio ambiente no exercício de suas atividades; **VII** – colaborar com os programas relacionados com a promoção e incentivo à indústria nacional de materiais e equipamentos destinados ao setor de energia elétrica, bem como para sua normalização técnica, padronização e controle de qualidade; e **VIII** – participar, como sócio, quotista ou acionista, de outras sociedades no setor de energia. **CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações. Art. 5º** – O capital social da Companhia é de R\$ 4.902.647.710,37 (quatro bilhões, novecentos e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e dez reais e trinta e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 815.927.740 (oitocentos e quinze milhões, novecentas e vinte e sete mil, setecentas e quarenta) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§1º** – As ações de emissão da Companhia poderão ser mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos titulares, sob o regime escritural, sem emissão de certificados, em instituição financeira designada pelo conselho de administração. **§2º** – Sempre que houver transferência de propriedade de ações, a instituição financeira depositária poderá cobrar, do acionista alienante, o custo concernente ao serviço de tal transferência, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. **§3º** – É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias. **§4º** – Nos casos previstos em lei, os acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral e que exercerem o direito de retirada terão suas ações reembolsados pelo valor patrimonial líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, assegurado o direito previsto no §2º do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações. **Art. 6º** – A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações. **Art. 7º** – Os aumentos de capital da Companhia serão realizados mediante subscrição pública ou particular de ações, por conversão de debêntures ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei, e a integralização das ações obedecerá às normas e condições estabelecidas pelo seu conselho de administração. **Parágrafo único** – O acionista que não fizer o pagamento de acordo com as normas e condições a que se refere o presente artigo, ficará, de pleno direito, constituído em mora, aplicando-se atualização monetária, juros de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação vencida. **Art. 8º** – A Companhia está autorizada a, por deliberação do conselho de administração, independentemente de reforma estatutária, aumentar o seu capital social até o limite de R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais). **§1º** – Além das outras condições referentes à emissão de novas ações, caberá ao conselho de administração determinar o preço de emissão e o prazo de integralização das ações subscritas. **§2º** – Observado o limite do capital autorizado, o conselho de administração poderá aprovar a emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição sem direito de preferência para os antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, se a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle. **Art. 9º** – A Companhia poderá emitir títulos unitários ou múltiplos de ações. Os grupamentos ou desdobramentos serão feitos a pedido do acionista correndo por sua conta as despesas com a substituição dos títulos. **Parágrafo único** – Os serviços de conversão, transferência e desdobramento de ações poderão ser transitariamente suspensos, observadas as normas e limitações estabelecidas na legislação em vigor. **CAPÍTULO III - Das Assembleias Gerais. Art. 10** – A assembleia geral ordinária realizar-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia e hora previamente fixados, para: **I** - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **II** - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e **III** - eleger os membros do conselho de administração da

Companhia e do conselho fiscal e estabelecer a remuneração global dos membros da administração e a verba adicional para os membros dos Comitês, se houver. **Art. 11** – A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais e estatutárias pertinentes. **Art. 12** – A mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia geral será constituída pelo presidente do conselho de administração ou, na sua ausência ou impedimento, por quem a assembleia escolher, e por um secretário, escolhido dentre os presentes. **Art. 13** – O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na assembleia geral ao cumprimento dos requisitos previstos em lei, devendo, para tanto, apresentar documento que comprove sua qualidade de acionista, podendo o depósito de tais documentos ser exigido com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da assembleia. **Parágrafo único** – Além das matérias que são de sua competência previstas em lei e no presente Estatuto, compete privativamente à assembleia geral: **I** – deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado e de fechamento de capital; **II** – escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo da Companhia para fins das ofertas públicas previstas nos capítulos XII e XIII deste Estatuto, dentre as empresas apontadas pelo conselho de administração; e **III** – deliberar sobre planos para outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia e de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência dos acionistas. **CAPÍTULO IV - Da Administração. Art. 14** – A Companhia será administrada por um conselho de administração e uma diretoria executiva. **Art. 15** – A assembleia geral fixará a remuneração dos administradores e membros do conselho fiscal. Se a remuneração for estabelecida de forma global, o conselho de administração deverá deliberar sobre o seu rateio entre os seus membros, os diretores e os membros do conselho fiscal. **CAPÍTULO V- Do Conselho de Administração. Art. 16** – O conselho de administração é composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo, dentre os titulares, um o presidente do conselho e outro o vice-presidente, escolhidos pelos acionistas, na forma da lei, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **§1º** – Um dos membros do conselho de administração, e seu respectivo suplente, serão indicados pelos empregados em votação direta organizada pela Companhia, devendo tal conselheiro e suplente serem eleitos e homologados pelos acionistas em assembleia geral. **§2º** – Em ocorrendo a vacância no conselho de administração, o substituto será o respectivo conselheiro suplente. Em ocorrendo a vacância do conselheiro titular e de seu suplente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima assembleia geral. No caso de ocorrer vacância na maioria dos cargos, a assembleia geral será convocada para proceder à nova eleição. **§3º** – A posse dos membros do conselho de administração, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40. **§4º** – Dos membros do conselho de administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado e do Regimento Interno deste conselho, devendo a caracterização dos indicados ao cargo de Conselheiro Independente ser deliberada pela assembleia geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações. **§5º** – Na hipótese de, em decorrência do cálculo de 20% (vinte por cento) referido no parágrafo acima, gerar um número fracionário, a

Companhia adotará o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. §6º – Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto. §7º – Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. Art. 17 – O conselho de administração reunir-se-á, de ordinário, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia exigir, mediante convocação na forma deste Estatuto. Art. 18 – As reuniões do conselho de administração serão convocadas, com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis, pelo seu presidente ou por membros que representem, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os membros. O conselho de administração deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. §1º – A convocação das reuniões do conselho de administração deverá ser realizada por escrito, incluindo por correio eletrônico, e conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião. §2º – O quórum de instalação das reuniões do conselho de administração será a presença da maioria de seus membros, sendo facultada a participação por meio de conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas que participarem da reunião. Art. 19 – O conselho de administração terá as seguintes atribuições: I – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II – eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto; III – fiscalizar a gestão dos diretores; IV – instalar o Comitê Especial Independente para Transações com Partes Relacionadas (“Comitê Independente”) sempre que a Companhia ou sociedade sob seu controle pretender negociar com parte relacionada qualquer operação, negócio, contrato ou transação cuja aprovação esteja no âmbito de competência do conselho de administração ou da assembleia geral, observadas as regras definidas no regulamento do Comitê Independente e deliberar sobre a recomendação apresentada por esse comitê; V – convocar a assembleia geral; VI – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; VII – aprovar o valor global do orçamento anual da Companhia, incluindo os relacionados aos órgãos auxiliares do conselho de administração e da auditoria interna; VIII – aprovar a celebração de contratos e a assunção de obrigações, e seus aditivos, de valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), observado o disposto no parágrafo único deste artigo; IX – propor à assembleia geral a emissão de debêntures cujas condições não se enquadrem no âmbito de sua competência originária; X – deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, até o limite do capital autorizado deduzido do capital já subscrito e, se for o caso, das anteriores emissões de debêntures conversíveis em ações deliberadas pelo Conselho de Administração, e sobre as condições que, na forma da lei, lhe forem delegadas pela assembleia geral e sobre a oportunidade da emissão; XI – aprovar a concessão de garantia ou aval a terceiros, excetuadas as oferecidas pela Companhia às suas empresas controladas, cuja competência é da diretoria executiva até os limites estabelecidos no inciso VIII e no parágrafo único deste artigo; XII – aprovar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia de valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); XIII – deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações de emissão da Companhia, fixando-lhes preço e condições; XIV – deliberar sobre a emissão de novas ações, o preço de emissão e as demais condições de tais emissões, observado o que dispuser este Estatuto; XV – declarar, nos casos previstos neste Estatuto, dividendos intercalares à conta de

lucro apurado em balanço semestral ou, em períodos menores, dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, bem como o crédito ou pagamento de juros sobre o capital próprio; **XVI** – deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais (commercial papers), bem como a emissão de bônus de subscrição; **XVII** – definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado; **XVIII** – manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) alternativas à aceitação da Oferta Pública disponíveis no mercado e (v) outros pontos que o conselho de administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; **XIX** – escolher e destituir os auditores independentes e aprovar qualquer outro contrato a ser firmado com a empresa prestadora de serviço de auditoria independente; **XX** – designar e destituir o gerente da auditoria interna da Companhia, aprovar o plano anual de atividades da auditoria interna e os recursos necessários para execução de suas atividades; **XXI** – aprovar o regulamento interno da Companhia; e **XXII** – deliberar sobre os casos omissos no Estatuto. Parágrafo único – Aos contratos referentes à comercialização de energia elétrica, aquisição de combustíveis para a produção de energia elétrica, aos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão e de Distribuição (CUST e CUSD) e às operações de contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, não se aplica o limite estabelecido no inciso VIII deste artigo, devendo tais atividades observar os limites de aprovação a seguir definidos, com posterior comunicação ao conselho de administração: **I** – para contratos de compra e venda de energia elétrica e atos subsequentes a eles vinculados, incluindo contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia: a) até 20MW médios por mês, limitado a 1.000GWh na duração total do contrato, aprovação por dois diretores da Companhia; b) acima de 20MW médios por mês e até 150MW médios por mês, limitado a 7.500GWh na duração total do contrato, aprovação pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da Companhia; e c) acima de 150MW médios por mês ou acima de 7.500GWh na duração total do contrato, aprovação pelo conselho de administração, exceto os contratos firmados entre a Companhia e aquelas nas quais possui participação superior a 90% no capital social, que a aprovação se dará pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da Companhia; **II** – para contratos de exportação e importação de energia, CUST e CUSD, e atos subsequentes a eles vinculados, incluindo contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia, aprovação pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da Companhia; e **III** – para contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, aprovação por dois diretores. **Art. 20** – Nas suas ausências ou impedimentos, o presidente do conselho será substituído pelo vice-

presidente. **CAPÍTULO VI - Da Diretoria Executiva. Art. 21** – A diretoria executiva da Companhia será composta de até 9 (nove) membros eleitos pelo conselho de administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **§1º** – As atribuições e poderes dos membros da diretoria executiva serão fixados pelo conselho de administração em conformidade com o Regimento Interno da Diretoria da Companhia, o qual deverá, obrigatoriamente, designar um diretor presidente e um diretor de relações com investidores, cujas atribuições poderão ser acumuladas e exercidas pelo mesmo diretor. Os demais diretores poderão ter ou não designação específica conforme deliberação do conselho de administração. **§2º** – A posse dos membros da diretoria estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40. **§3º** – Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos diretores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto. **Art. 22** – A diretoria reunir-se-á, de ordinário, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exigir, mediante convocação na forma deste Estatuto. **Art. 23** – As reuniões da diretoria executiva serão convocadas pelo diretor presidente ou por 2 (dois) diretores, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os seus membros. A diretoria executiva deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao diretor presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **Parágrafo único** – O quórum de instalação das reuniões da diretoria será a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo facultada a participação por meio de conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do diretor e a comunicação com todas as demais pessoas que participarem da reunião. **Art. 24** – Compete à diretoria executiva a direção geral e a representação da Companhia, observado este Estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pelo conselho de administração. **§1º** – No exercício de suas atribuições, cabe à diretoria executiva: **I** – estabelecer normas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios definidas pelo conselho de administração; **II** – elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para análise do conselho de administração e aprovação da assembleia geral, quando for o caso; **III** – elaborar o orçamento anual da Companhia, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia; **IV** – aprovar qualquer revisão do orçamento anual aprovado, observado o valor global aprovado pelo conselho de administração; **V** – elaborar o regulamento interno da Companhia e submetê-lo à aprovação do conselho de administração; **VI** – estabelecer limites e alçadas para a representação da Companhia por procuradores; e **VII** – deliberar sobre os demais assuntos atribuídos à diretoria pelo conselho de administração ou pela assembleia geral. **§2º** – Ao diretor-presidente compete, privativamente: **I** – presidir as reuniões da diretoria; **II** – coordenar e orientar as atividades de todos os demais diretores, nas suas respectivas áreas de competência; **III** – atribuir, a qualquer dos diretores, atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente; e **IV** – zelar pela execução das deliberações do conselho de administração e da diretoria. **§3º** – Ao Diretor de Relações com Investidores compete, nos termos da regulamentação aplicável: **I** – responsabilizar-se pela prestação de informações ao mercado, à CVM e às entidades de mercado; **II** – representar a Companhia perante a CVM e entidades do mercado; **III** – coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e demais órgãos nos quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação; **IV** – zelar para que a Companhia observe a legislação e regulamentação relativa ao mercado de valores

mobiliários; *V* - guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos seus assentamentos; *VI* - manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM e demais órgãos de controle que atuem nos mercados de valores mobiliários nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação. **Art. 25** – No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer diretor, a diretoria indicará um diretor para acumular as suas funções. **Art. 26** – No caso de vacância, a diretoria designará um diretor para acumular as funções do cargo vago, até a realização da primeira reunião do conselho de administração, quando será preenchido o cargo, pelo prazo que restava ao diretor substituído. **Art. 27** – A Companhia será representada ativa e passivamente, em atos que criem obrigações ou desonerem terceiros perante a Companhia, mediante assinatura conjunta de dois diretores, observado, no entanto, o disposto nos §§ seguintes. **§1.º** – Os diretores poderão nomear procuradores para representarem a Companhia, agindo sempre em conjunto com um diretor ou outro procurador com bastantes poderes ou, ainda, agindo isoladamente. **§2.º** – As procurações da Companhia deverão ser outorgadas por 2 (dois) diretores e deverão especificar os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos administrativos, judiciais e arbitrais, que poderão ter prazo indeterminado. **CAPÍTULO VII - Dos Órgãos Auxiliares da Administração.** **Art. 28** – A Companhia terá instalado, de forma permanente, um comitê de auditoria para assessoramento ao conselho de administração. **§1º** – O comitê de auditoria atuará de forma autônoma e possuirá Regimento Interno, aprovado pelo conselho de administração da Companhia, que detalhará suas funções e procedimentos operacionais. Os membros do comitê de auditoria estarão submetidos aos mesmos deveres, obrigações e vedações dispostas em lei, neste Estatuto ou no Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia. **§2.º** – A competência, mandato e funcionamento do comitê e seus membros serão definidas nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado. **§3.º** – O conselho de administração, se julgar necessário, poderá criar comitês adicionais para assessoramento da administração da Companhia. A composição, competência, mandato e funcionamento dos comitês e seus membros serão definidas nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, quando aplicável. **§4.º** – Quando devida, o conselho de administração estabelecerá a remuneração dos membros dos comitês. **Art. 29** – O comitê de auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos designados pelo conselho de administração, sendo ao menos 1 (um) deles conselheiro de administração independente e 1 (um) deles com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. **§1º** – É permitido que o mesmo membro do comitê de auditoria acumule ambas as qualificações referidas no caput. **§2º** – O comitê de auditoria terá 1 (um) coordenador que exercerá suas atividades em conformidade com a definição do regimento interno do referido comitê, devidamente aprovado pelo conselho de administração. **§3º** – A competência do comitê de auditoria, além daquelas definidas em seu regimento interno, será: **I** – opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente e sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço, sem prejuízo do disposto no inciso XX do Artigo 19; **II** – avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; **III** – acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia; **IV** – avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e **V** – avaliar, monitorar e recomendar à administração da Companhia a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas. **Parágrafo único** – O comitê de auditoria deverá possuir meios para

recepção e tratamento de informações a respeito do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de seus regulamentos, regimentos, manuais e códigos internos, prevendo, inclusive os procedimentos específicos para proteção do prestador da informação, bem como da confidencialidade da informação. **CAPÍTULO VIII - Do Conselho Fiscal. Art. 30** – O conselho fiscal terá funcionamento permanente, sendo composto por no mínimo 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral para exercerem mandato até a assembleia geral ordinária subsequente, sendo permitida reeleição. **Parágrafo único** – A posse dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40. **CAPÍTULO IX - Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Art. 31** – O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, o Regulamento do Novo Mercado e as disposições legais aplicáveis. **§1º** – Em cada exercício será obrigatória a distribuição de um dividendo não inferior a 30% (trinta por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da lei, devendo a destinação do resultado integral do exercício ser submetida à deliberação da assembleia geral. **§2º** – A Companhia levantará balanço semestral podendo, o conselho de administração, declarar dividendos intercalares com base no mesmo. **§3º** – A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos intercalares em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o §1.º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações. **§4º** – O conselho de administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§5º** – A Companhia, mediante deliberação do conselho de administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, observando, para tanto, a legislação aplicável. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas, nos termos da legislação aplicável, ao valor dos dividendos obrigatórios. **Art. 32** – Prescreve em 3 (três) anos a ação para pleitear dividendos, os quais, não reclamados oportunamente, reverterão em benefício da Companhia. **CAPÍTULO X - Da Alienação de Controle. Art. 33** – A Alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar Oferta Pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante. **Parágrafo único** – A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda: **I** – quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou **II** – em caso de alienação indireta, ou seja de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de Controle da Companhia, o adquirente deverá divulgar o valor atribuído à Companhia nessa alienação para os efeitos de definição do preço da Oferta Pública, bem como divulgar a documentação que justifique esse valor. **CAPÍTULO XI - Da Reorganização Societária. Art. 34** – Em reorganização societária que envolva a transferência de base acionária da Companhia, as sociedades resultantes de tal reorganização, deverão pleitear seu ingresso no Novo Mercado, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que aprovou a referida reorganização. **Parágrafo**

único – Na hipótese das sociedades resultantes da referida reorganização não pretenderem pleitear seu ingresso no Novo Mercado, a maioria dos acionistas titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral que deliberar sobre a reorganização societária, deverão anuir a essa nova estrutura. **CAPÍTULO XII - Do Cancelamento de Registro de Companhia Aberta. Art. 35** – O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia de todas as ações de emissão da Companhia, sendo que o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder a um preço justo, sendo permitido ao acionista pedir nova avaliação da Companhia, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis em especial o disposto na Lei das Sociedades por Ações, nas normas da CVM e no Regulamento do Novo Mercado. **§1º** – O cancelamento do registro da Companhia somente se dará se os acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação aceitarem a Oferta Pública para saída do seguimento vendendo suas ações no leilão da Oferta Pública ou, caso não efetuem a venda, se manifestarem expressamente concordando com o cancelamento do registro da Companhia. **§2º** – Os acionistas que concordarem com a Oferta Pública não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa de limites previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações. **§3º** – Ficará obrigado o Ofertante em adquirir as Ações em Circulação dos demais acionistas no prazo de 1 (um) mês, contado da data de realização do Leilão da Oferta Pública, pelo preço final estabelecido no referido Leilão, atualizado até a data do efetivo pagamento das ações, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade de vender suas ações pelo acionista. **CAPÍTULO XIII - Da Saída do Novo Mercado. Art. 36** – A Companhia poderá deliberar em assembleia geral, a saída do Novo Mercado, independente de realização de Oferta Pública de Ações, por maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na referida assembleia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo único** – A assembleia geral para deliberação de saída do Novo Mercado pela Companhia, deverá ser instalada, pela presença dos acionistas com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação, em primeira convocação, sendo que, caso não seja atingido tal quórum de acionistas presentes, será instalada, em segunda convocação, pela presença de qualquer número de acionistas titulares das Ações em Circulação. **Art. 37** – A saída voluntária da Companhia poderá, também, ocorrer por meio de Oferta Pública de Ações nos termos dispostos no Capítulo XII do Estatuto Social e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários vigente, devendo-se observar os seguintes critérios: **I** – estabelecer um preço justo para a oferta das ações, sendo permitido ao acionista, nos termos da Lei de Sociedade por ações, pedir nova avaliação da Companhia; e **II** – aceite da Oferta Pública de mais de 1/3 (um terço) dos acionistas titulares de Ações em Circulação com a venda de suas ações ou, no caso de não efetuarem a venda, com sua concordância com a saída do seguimento. **Art. 38** – A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações nos termos do Capítulo XII e Artigo 36 do Capítulo XIII deste Estatuto. **Parágrafo único** – Na hipótese de não ser atingido o percentual de aquisição das Ações em Circulação para a saída do novo mercado, após realização a Oferta Pública, as ações de emissão da Companhia ainda permanecerão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no seguimento do Novo Mercado,

contados da data de realização da Oferta Pública, sem o prejuízo de aplicação de eventual sanção pecuniária. **CAPÍTULO XIV - Da Dissolução, Liquidação e Extinção. Art. 39** – A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei, ou por deliberação da assembleia geral. **§1º** – O conselho de administração nomeará o liquidante, fixará seus honorários e estabelecerá as formas e diretrizes para a referida liquidação, dissolução e extinção da Companhia. **§2º** – O conselho fiscal deverá funcionar durante o período da liquidação. **CAPÍTULO XV - Do Juízo Arbitral. Art. 40** – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal e, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas nas Leis das Sociedades por Ações e do Mercado de Valores Mobiliários, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, dos demais Regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **CAPÍTULO XVI - Das Disposições Gerais. Art. 41** – A participação nos lucros ou resultados, desvinculada da remuneração, poderá ser paga aos empregados, após manifestação da assembleia geral ordinária, em consonância com a legislação pertinente. **Art. 42** – A Companhia, seus membros do conselho de administração, conselho fiscal, diretoria e comitês, serão regidos pelas disposições de seus Regimentos Internos, Código de Conduta, Regulamento do Novo Mercado da B3, Manuais de Política de Divulgação de Informações e Política de Negociação de Ações.”; 1.3. Eleger 01 (um) membro suplente do Conselho de Administração, em razão da renúncia de membro suplente indicado pela controladora: Nos termos da proposta da administração, foi indicado pela ENGIE Brasil Participações Ltda, acionista controladora da Companhia, o Sr. Eduardo Antonio Gori Sattamini, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 7.213.111-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 821.111.117-91, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, com domicílio profissional na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 5064 - Agrônômica, Florianópolis - SC, 88025-255, para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, em razão da renúncia da Conselheira Felisa Del Carmen Ros, que renunciou ao seu cargo de membro suplente do Conselho de Administração, conforme consignado na ata da 274ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de junho de 2025. Posta a matéria em votação, foi aprovada com 723.926.466 votos a favor, 310.414 votos contra e 393.657 abstenções, sendo que o eleito cumprirá mandato pelo prazo que resta aos atuais membros do conselho de administração, ou seja, até a da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2026; e 1.4. Realocar posições de atuais membros suplentes do Conselho de Administração indicados pela controladora: Em virtude do processo de reorganização do Grupo ENGIE, a acionista controladora, propôs realocar a posição de alguns membros não independentes do Conselho de Administração da Companhia, originalmente indicados por ela e eleitos por votação majoritária na Assembleia Geral Ordinária realizada em 25.04.2024. Em suma, a proposta consiste em: i) o Conselheiro Suplente eleito no item anterior, Eduardo Antonio Gori Sattamini, passará a exercer o cargo de Conselheiro Suplente do Conselheiro Titular Maurício Stolle Bähr; e ii) o atual Conselheiro Suplente Gustavo Henrique Labanca Novo passará a exercer o cargo de Conselheiro Suplente da Conselheira Titular Sophie Brigitte

Sylviane Angrand Quarré De Verneuil, em substituição a Conselheira Suplente Felisa Del Carmen Ros que renunciou ao cargo, conforme consignado na ata da 274ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de junho de 2025. Nos termos da proposta da administração, foi posta a matéria em votação, e aprovada com 724.265.522 votos a favor, 310.554 votos contra e 54.461 abstenções. Encerramento: Esgotados os itens da Ordem do Dia da Quadragésima Assembleia Geral Extraordinária, depois de achada conforme e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, o Sr. Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos desta Assembleia, solicitando que fosse lavrada a presente Ata que, depois de achada conforme, foi assinada pelo Sr. Presidente da Mesa e pela Secretária, que, no uso da faculdade prevista no artigo 47, §2º, da RCV 81, registraram a presença dos seguintes acionistas: (i) que participaram por meio do boletim de voto a distância: Banco Clássico S.A., Banclass Fundo de Investimento em Ações, ANTONIO SIDNEY SORRATINI, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, LUIZ ALVES DE AZEVEDO, SIX CIRCLES MANAGED EQUITY PORTFOLIO INTERNATIONAL, ADELIRIO RINALDI, LEONARDO CORREA SCHUCH, CELIA APARECIDA PAULINO, HUGO MOREIRA GARCIA DE DEUS, VANESSA JORDAO MARTINS GRAVINI, DANIEL SARMENTO ABRAHAO, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, CUSTODY B.O.J.L..AS.T.F.S.E.E.INDEX MOTHER FUND, GERALDO BENICIO SIQUEIRA, ADILIO WILLIAN NABOR, JOSE INACIO DE SOUZA GARCIA, ERIC SCHMIDT ZEFERINO, MATHEUS DO NASCIMENTO ESTEVES, LUCIANA REGINA DOS REIS, MARCELO RODRIGUES DE LIMA, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, MAURICIO CHEMIN, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, ALISSON CALDEIRA SILVA, PABLO NUNES DE SOUSA, LAZARD EMERGING MARKETS FUND, ERASMO GONGORA MUNUERA, DAMIAO HENRIQUE FERREIRA MELO, RAMON REIS SILVA, GERALDO LOBO TRIGUEIRO JUNIOR, HELIO DE REZENDE MANETTA, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, STICHTING PENSIOENFDSVOOR DE WONINGCORPOR., TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, JEFERSON MARTINS KINZEL, MARCELO PORTO GONCALVES, ERNESTO CUNHA PIRES, MARCO ANTONIO DE BARROS, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT, QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, GOTHARDO FRANCISCO M SANTOS, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, ALEXANDRE DA SILVA LEITE, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, MILTON CARLOS EUZEBIO DA SILVA, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE EMERGING MA, THEODORO SEIDER KOHNERT GONTIJO TEIXEIRA, THIAGO SANTANA GRIPP, DIEGO CESAR ESSER SCHMIDT, ADEMIR MARZOLA, MARCUS SIMONETTI JUNQUEIRA ANGELO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, LUIS CLAUDIO AGUIAR MATTOS, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, BRANDES INVESTMENT FUNDS P L COMPANY / BRANDES E M V FUND, JEFFERSON ANTONY PRADOS, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, NORGE BANK, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, BMO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY ETF, PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL

FREE ETF, THIAGO GONZAGA BELMONTE GALVAO, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., SPW MULTI-MANAGER ICVC - SPW GLOBAL (EX UK) EQUITY, PEDRO QUINTANA RIBEIRO, LUCAS DA LUZ, WILLIAM MITSUO TSUDA, JOSE ANTONIO FONSECA MOREIRA, JOSE ALVONIR BRICH, RICARDO DEZSO SABO, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, CARUMBE IP HOLDING LTDA, PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN, IRAN ROCHA COSTA, FELIPE PITANGA TORRES, ALEXANDRE DE SOUZA PONTES, RAFAEL FELISBINO BRISTOT, OTAVIO DELL AGNOLO SCHMIDT, DANIEL TRAJANO SANTOS DA SILVA, RAFAEL DORO LEAO, SANDRA TEIXEIRA GOMES RIBEIRO, FILIPE FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA, DAVID BASTOS, EGLYS HERMESON DE ALMEIDA OLIVEIRA, JOAO DE DEUS PIRES FILHO, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ZORG EN WELZIJN, MARCOS ALBERTO CARVALHO LUZ, LAZARD RET EM MKTS PORT OF THE LAZARD R.S.I., EDELTON HELENO SOUZA, LAZARD ESC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, RICARDO EMMANUEL CLAUDINO MOREIRA, LEANDRO DE CARVALHO, CIBELE SILVIA DOS SANTOS, SIDNEY MAURY SENTONA, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, DENILSON DONOLATO, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF, RUBENS BERNARDES FILHO, AMAZILIO ALVES BARBOSA JUNIOR, XTRACKERS, EVARISTO FAGUNDES CIAMBARELLA, ALEX KOWALSKI, FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST, STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F, MATHEUS VINICIUS MAHL, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, CELSO BARNABE VERA, GERALDO ALVES DE QUEIROZ, JOEL PIMENTEL DE ABREU, NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST, SERGIO LUIZ DA SILVA, JOSE APARECIDO DA SILVA, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, FELIPE THIAGO PRINCE FERNANDES, ELISA PHILIPPI BERKENBROCK KUHNEN, HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA, FABIO LUIZ GIROTTO, FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA, LUCIO ANDRE ZORTEA, FT WILSHIRE GLOBAL LARGE MINIMUM VARIANCE INDEX FUND, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, MARCO ANTONIO MOISES, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, REGINALDO GONCALVES DE LIMA JUNIOR, PAULO CESAR FERREIRA E SILVA, ISABEL CRISTINA COELHO DOS SANTOS, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, JOSIMAR BERLANDA, NFS LIMITED, AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIASUPER, SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G, KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3, M&G FUNDS 1 BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MARCO AURELIO LOPES PINHEIRO, NEW AIRWAYS PENSION SCHEME, AGIPI ACTIONS EMERGENTS AMUNDI, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P., MARCIAL LOPES FILHO, ALEXANDRE LUIS FERREIRA, SILVIO JOSE DA SILVA JUNIOR, JOAO BATISTA CARNEIRO DA SILVA, GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF, BRIGHTER SUPER, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, ROSANA APARECIDA ROSSETTO, EDUARDO MARQUES BORGES DE SOUZA, RAFAEL MARIATH BASSUINO, KLEBER VINICIUS BARRETO REBOUCAS, ISHARES MSCI ACWI ETF, JOAO CARLOS DA SILVA CORREIA, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, BLACKROCK ASSET

MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, TOMAS GURGEL SAMPAIO DE SOUSA, CHRISTIAN GRELLMANN, GERMANO SORIANO DE SA, HENRIQUE PASSARELLI CUGINI CAMPOS, ARMANDO CAMOLEZE FILHO, FERNANDO CESAR CAMILO, FLAVIO RODRIGUES BARROS, LUIS CARVALHO SILVA JUNIOR, JOAO VICTOR COSTA QUEIROZ RODRIGUES, FRANCINE APARECIDA FRANCA DOS SANTOS, ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, MAURO LUIZ CAPELLI, VALDEME DANIEL ROSA ALMEIDA, CARLOS SUPPLY DE FIGUEIREDO FORBES, ALEX WILSON GUEDES DA SILVA, MARCUS VINICIUS DE SA AVELAR, VIRGINIA MASSO BORBONA, MARCELO BRAGA DE CASTRO, JOAO COMARIM FILHO, RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED, MARCIO GUILHERME MORAES DA COSTA, EQ ADVISORS TRUST - EQ/LAZARD EMERGING MKTS EQUITY PORTFOLIO, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ALPS EMERGING SECTOR DIVIDEND DOGS ETF, NORTHERN TRUST COMMON EMER MAR INDEX FUN NON LENDING, SAMUEL SOARES CAMPOS, MARIA LUCIA CARDOSO DE LIMA, LEO BUENO DE CARVALHO, JOSIMAR DE SOUZA GOMES, SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST, DWS INVESTMENT S.A. FOR ARERO - DER WELTFONDS, RENATO SANTOS BARBOSA, FRANCISCO DEIVITE PONTE DIAS, ANDERSON ALKMIN MADURO, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, MATHEUS RAMOS CLAUDINO MOREIRA, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, ANDREI GRASSI SUDER, JULIANO FRANCA TETTO, ANDRE FELIPE DUNIN SILVERIO, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF, GIOVANA MATHILDE DE OLIVEIRA, SERGIO EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE, RAPHAEL SEABRA BAHIA, TADEU ZANESCO, ALEXANDRE SATOSHI SAITO, DIEGO FELLER DE ARAUJO, BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, MICHEL CARNEIRO DE SOUZA, SILBERTO MARQUES DE ASSIS AZEVEDO, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, GUILHERME AUGUSTO MEDEIROS FURTADO RIBEIRO, MARCIO FERNANDES, ISHARES GLOBAL CLEAN ENERGY ETF, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, ROBINSON ALEX MESSIAS, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, DANIEL ANNUNCIATO JUNIOR, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, EMERSON OTSUKA, ANDRE MARINO KULLER, PAULO ROBERTO THOMAZI, LEONARDO VILA MOURA, VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA, VINICIUS VERCOZA VIANA, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBO, HENRIQUE CARVALHO DELARUE, RAFAEL LIMA BICALHO, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT, A T F, LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GOMES FELICISSIMO,

VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, JOSE AUGUSTO SAMPAIO MACHADO, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJEFREMOVOKSENDE MARKEDER ME, FICE IPO LLC FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND, FABIO PUSTILNICK, ATILIA DE CAMPOS MOURA MACIEL, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, MERCER QIF FUND PLC, ROMAO MOURA DE ARAUJO, REASSURE LIMITED, ANDRESA DE SOUZA BRAZ, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, LEOPOLDO DE SOUZA FERREIRA, MURILO MACANE ARIMA, SERGIO SANTOS RENTE, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, MICHELA SIQUEIRA OKADA, MARCIA PINHEIRO VIANA, ICARO JOSE DE SOUZA PEREIRA, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND, RICARDO LARSON, JOSE RUBENS GOMES CARNEIRO, ROBERTO AOKI ROMERO, EVANDRO MARCOS ZEMOLIN, MARIA CLAUDIA CASSEMIRO, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, ARTHUR PIANA SPERANDIO, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, ROBSON PABLO DA SILVA, ADILSON KANEHIRA, PEOPLE S BANK OF CHINA, MATHEUS MEDINA BASTOS DA COSTA, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS GLOBAL EQUITY VOLATILITY FOCUSE, SILVIO JOSE FERREIRA, CARLOS QUEIROZ, ABRDN SICAV I - DIVERSIFIED GROWTH FUND, ANTONIO MAXIMO DAVID, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG CLIMATE PARIS AL, RODRIGO DE SOUZA NOGUEIRA, BRUNO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, MURIEL PADOVANI GIOLO, AXA IM ETF ICAV, VICTOR REIFF TOLLER, KAYAN BORGES DE OLIVEIRA, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, PAULO ABRAAO DE ALMEIDA PINTO, ANDERSON GUIMARAES MOURA, RODRIGO MONTEIRO DE CARVALHO FERNANDES, JORGE LUIS PIRES HENRIQUES, JORGE EDUARDO TOSTA, MANOEL MOREIRA DA CHAGAS, ELENICE CRISTALDO CANO, EDSON LUIZ DE MORAES, IGOR GORSKI BENEDETTO, ANDERSON GUIMARAES REINALDO, ALVARO GOMES, VIDALVO SILVINO DA COSTA FILHO, EDUARDO DE SOUSA LIMA, MARCOS CALDEIRA DANTAS, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, WESLEY DINIZ, GLAUBER ALVES DE BRITO, TREVOR MATHEUS CARLOS VILELLA DO CARMO D, LEANDRO YOSHIOKA, ADEILDO CASE SOARES, CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND, LINCOLN CAMPAGNOLO, MIGUEL HLEBCZUK JUNIOR, EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESSELLSCHAFT MIT TG, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, JOSE GERALDO ARES BORBA JUNIOR, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. SMTB D. M. C. E. E. M. F., MARIO LUIZ QUINTAS, QIC LISTED EQUITIES FUND, MARCO ISMAEL WILCHEN BECKER, FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF, TIAGO ZAMPIERI D ANDREA, JOEL VIEIRA, STICHTING PENSIOENFONDS UWV, ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG, MARCIO EDSON DANIEL, RAFAEL ECKE TAVARES BUSANELLO, MACKENZIE CORPORATE KNIGHTS GLOBAL 100 INDEX ETF, ISHARES GLOBAL CLEAN ENERGY INDEX ETF, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, SILVANIA MARIA SEVERINO, AQR UCITS FUNDS, JOAO DEMAR LUCENA RODRIGUES, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, TALES GLADIMIR CARDOSO, JEAN CARLOS DUARTE MATEUS, CATARINA MORAES DE OLIVEIRA SOMBRIO,

ANA LUIZA BARBOSA DA COSTA VEIGA, MARCELO PEDROSO BASTOS, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, LEON ALBERTO BORCHARDT RODRIGUES, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, LUCIANO BENITO DE SOUZA, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, ROBECO UMBRELLA FUND I N.V., EMERSON GUSTAVO RAMIS, LESLYE ESTEVES GOMES, STATE STREET C S (IR) LTD ON B O R INV IR LIMITED, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES SUSTAIN, LEGAL GENERAL GLOBAL INFRASTRUCTURE INDEX FUND, JORGE EDUARDO FOUTO MATIAS, FLÁVIO ROBERTO FARDIN, FELIPE LAUKSAS, HELIO RICARDO TORRENTES MEDINA, DENISE MARTINELLI COSTA, STELLAR INSURANCE, LTD., RICARDO MARQUES DA CRUZ FILHO, FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADDEX FUND, VINICIUS ALVES MAIA, LUIZ AUGUSTO CORREIA COSTA, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA, RICARDO MATOS E FERREIRA, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, DIEGO LEMOS DOS SANTOS, JOSIVALDO JOSE DOS ANJOS, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, JOAO BATISTA DO PRADO, CARLUICIO JOSE DOS SANTOS, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, EDUARDO SOUZA ALVES, RODRIGO SOZI KAULING, ISHARES EMERGING MARKETS DIVIDEND ETF, MONICA DE CARVALHO E BRAGA, JOAO LUCAS ARAUJO SILVA, PATRIQUE ALBANO, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, LEONARDO IGLESIAS RIBEIRO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, CLEYDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, FABIO FERNANDO P DA SILVA, LUIZ FERRAROTTO, CELSO LUIZ FERRO, ABERDEEN MANAGED DISTRIBUTION FUND, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, GOLDMAN SACHS BEWAARSTICHTING I, PAULO SCHROEDER, RODOLFO TORRES FRANCO, ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, JANAINA BRAGA DE ARAUJO, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX NON-LENDABLE FUND E, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, JOSE AUGUSTO DIAS JUNIOR, LEANDRO DAUDT BARON, LINCOLN BORGES DE CASTRO, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, ABRDN SICAV I - DIVERSIFIED INCOME FUND, FIDELITY INVEST TRUST: FIDELITY SERIES EMERG MARK OPPORT FUN, DIEGO ARAUJO DE MEDEIROS BRITO, HERMELINDO PINHEIRO MANOEL, THRIFT SAVINGS PLAN, JOSE ANTONIO DA SILVEIRA, GERALDO GIL DO AMARAL, MARCIO MENDES, JULIANA AGUIAR BORGES, MANOLO LIMA CARAMEZ, JESON DAVID DA SILVA, FRANCISCO TADEU GOIS ROSSETTI, EVERTON DIEGO AGOSTINHO, MARCELO DE CASSIO BENTO, ROSANO LUIS DA SILVA, IGOR DIAS JECK, RETIREMENT PLAN FOR CHICAGO TRANSIT AUTH.EMPL, CAROLINE CRISTINA MELLIN, LUIZA GIUNTINI SASSO, JOSENILTON FEITOSA DE SOUZA, JULIO CESAR BATISTA VETTORI CARVALHO, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, ELINE GURGEL MACAMBIRA, DAVID DOS SANTOS MOURA, REGINALDO SOARES BARBOSA, BRAULIO DAMASCENO BATISTA, ROGERIO ZANETTI DE SOUZA, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z

I I-Z A E M P, MARCUS VINICIUS TENORIO DE SA, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, DIEGO MAURICIO, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, CATIA REGINA LINO DA SILVA, LUIZ CARLOS SILVA DA CUNHA, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, VINICIUS ESPOSITO DE SOUZA CECILIO, AILTON LOPES RIBEIRO, JULIANA SILVA SANTOS, JOSE PEDRAZZOLI JUNIOR, BRUNO JORDAO INACIO, ALAN JOSE DA SILVA, CHEVRON UK PENSION PLAN, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN, NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TR, GLENILSON JOSE DE ANDRADE, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, CLEIDE LUIZ MACEDO SOARES, WEST YORKSHIRE PENSION FUND, JOSE GILES DOS SANTOS, LUIS KROTH, NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, DEISE CARDOSO LIMA MIRANDA, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, NELSON TOSHIO AOKI, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST INDEX EMERGING MARKETS, INTERNATIONAL MONETARY FUND, ANDERSON RAMOS DE ALMEIDA, FELIPE AULER THOMAZI, THE CHICAGO PUB.SCHOOL TEACHERS P. AND RETIREM F, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, ADRIANO MATHEUS DE SOUZA SANTOS, STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL, DIEISON GULARTE BASTOS, CARLOS ALONSO VIDAL, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, RAFAEL COTIAS BITTENCOURT, ALCIR DOS REIS GONCALVES, REGIELSON NUNES REIS, SOFIA TARANHA, SILVIO DE BARROS SELAU, DALBER KANICHI KUNIGAMI, FERNANDO SEQUEIRA SOUSA, JULIO VEMBA DE AZEVEDO, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, EDELSON PEDRO CARDOSO, ROBERTO GOMES ARAUJO DA SILVA, CHRISTIAN LUCAS DA SILVA, JAIME DE SOUZA AZEVEDO, CLEBER LINCOLN ANDRADE COSTA, FLAVIA SANTOS COUTO, PHOENIX U T M L R P A S INDEX EMERGING MARKET EQUITY FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: SMBCTB (AMUNDI IND, ORLANDO DA TRINDADE FARIA, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSSEN, HSBC ETFS PLC HSBC EMERG MARKET SUSTAIN EQUITY UCITS ETF, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, CLAUDEMIR FRANCISCO DA COSTA, CLAYTON ALVES DE BRITO, INVESCO SP EMERGING MARKETS LOW VOLATILITY ETF, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, ABRDN OEIC IV-ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND, HENRIQUE ANDRADE MACHADO, NATAN CHAGAS SERRA, DIOGO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, DANIEL CAUDURO SARAVALI, STATE STREET M BRAZIL I N L COMMON TRUST FUND, CLAUDINEI DONIZETTI TOMAZ, NELSON JESUS ORCINA DE ALMEIDA, THIAGO COUTINHO DA CUNHA, FERNANDO CANGUSSU CARDOSO, ABRDN OEIC VI-ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY ENHANCED INDEX F, DERLI BARCELOS, LUCIANO BELTRAO DOS REIS VIANA, JOSEPH LINCOLN DINIZ LACERDA DA SIL, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, JOSE DE ALMEIDA GOUVEA, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, RUI FERNANDO DE AZAMBUJA GULARTE, GOLDMAN SACHS ETF TRUST II -

GOLDMAN SACHS MARKETB, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS QUALITY FACTOR ETF, SALVADOR FERNANDES DE JESUS JUNIOR, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND, HILDA DE MATTOS STIPP, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, BLK MAGI FUND, LEONARDO BATISTA DE QUEIROZ, RAFAEL ADAUTO FRANCISCO, MARCOS ROBERTOS PEREIRA, PAULO HENRIQUE AMORIM COSTA, ISHARES MSCI BRIC ETF, CIBELE GONZAGA DA SILVA SANTOS, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS, DIOGO ROBERTO POSTAI, NATIONAL PENSION INSURANCE FUND, LEONARDO AURELIO DE OLIVEIRA CARVALHO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, JONATHAN LOUSADO SILVA, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, LEANDRO CABRAL, ANTONIO MARCELO LIMA BARROS, JULIANA RIETJENS, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, NORTHERN TRUST COMMON ALL COUNTRY WORLD INDEX (ACWI) EX-US F, GABRIEL NOHA CARVALHO FONSECA, RODOLFO DE AQUINO SANTOS, EDER BERNARDES DA SILVA, ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, LUIS CORREA MARQUES, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, MARCONI EDSON ESMERALDO ALBUQUERQUE, MARCELO DE ARAUJO FERREIRA, AURELIO ALENCAR TONETTO, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, THALES WILLIAMS LIMA SOUZA, RENATO LEITAO RONSINI, GLAUCIO ANTONIO ALCIDES DA COSTA, IBM 401 (K) PLUS PLAN, ANDRESSA EMIDIO CERA, LUEDNA DIAS SANTOS, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, MARCOS CEZAR SOARES, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, JOSE LEANDRO MICHEL, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, JHONATTAN RICARDO MAIA SILVA, ALEXANDRE CARREIRA MARTINS GONCALVES, LAZARD/WILMINGTON COLLECTIVE TRUST, RODRIGO GUEDES DE CAMARGO, HENRIQUE CARLOS DA SILVA, ESTEVAO VITORIO TIECHER BASSANI, MORENO WOITOWICZ BORGES SILVEIRA, WARMAN INVESTMENTS PTY. LIMITED, THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPAC, HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY, LUCIANO FERREIRA DE ARAUJO, EDWILSON DE FRANCA COUTINHO, WILLIAM FARIA GONZAGA, ROGER CARRARA NAVARRO, HUGO CESAR DA SILVA MONTEIRO, CARLOS AUGUSTO DALTRO PESSOA DE BRUM, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, REGINALDO AUGUSTO FAVACHO GARCIA, MARLON AGERT ILHA, UNITED CORPORATIONS LIMITED, RICHARD SARAIVA MENEZES, MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND, SCHWAB INTERNATIONAL DIVIDEND EQUITY ETF, JULIO FERREIRA CORREA, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE ABN AMRO BK NV, NUVEEN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, THAIS SIMONE PROCOPIO SILVA DIXINI, ANGELO MUSSOLINI TARTAGLIA, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, RICARDO DO CARMO MASTROBERTI, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ4000, CAIQUE CARVALHO SILVA, ROBERTO DE ARAUJO, FELIPE YUITI

ARIMURA, LUCIANO DAS NEVES PEREIRA, RODRIGO DA SILVA AZEVEDO, INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA, BAYERNINVEST KAPITALVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH FO, WILLIAN MENDES MARTINS, CRISTHIAN DIMITRE ORTIZ AGUIAR, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED INCOME FUND, PAULA MARIA MENDES LOPES, FLAVIO OSORIO DE MORAES GARCIA, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX, MBB PUBLIC MARKETS I LLC, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR AMONE M, JOAO MERLO FILHO, RODRIGO KREISS, MARCOS FABIO OLIVEIRA BENTES, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, EDUARDO DE MORAES CASTRO, STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME), RODRIGO NOGUEIRA DE ARAUJO, RAFAEL KRUEL GAMBARRA, JUNIOR FERNANDES DA SILVA, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, ROYAL LONDON EQUITY FUNDS ICVC, ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, JORGE BARRETO DE ARAGAO, FABIO SOARES DEMIANCZUK, DANIEL RIBEIRO BRAHM, DANILO FAZIO DIAS, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHF, MINeworkers PENSION SCHEME, PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI, ALBERTO LOPES DE CARVALHO, AVIVA INVESTORS, ALEXANDRE AUGUSTO CHAVES MATHEUS, DUART MOREIRA DUART, ROBERT FUERST, AFONSO BRAGA DE ALCANTARA, OSMAR DO NASCIMENTO CALCHI, DANIEL BUENO, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY S L A T OF ST J P G E U TRUST, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC, WELLINGTON QUEIROS DA SILVA, JOSEMBERG DE PAULA OLIVEIRA, DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, WILLIAMS GONCALVES RODRIGUES, JANAINA COSTA SILVA, ADAIR NASPOLINI NETO, PETER PEREIRA STAMFORD, MOACIR PEREIRA DA SILVA, MATHEUS AUGUSTO DE CARVALHO, MARCOS ANTONIO THOMAZELLA, VINICIUS ANTUNES GONCALVES, HERMANN MILTON WERNERSBACH, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, RODRIGO GOMES FIGUEIREDO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, WILLIAM SATOSHI UNO, MORNINGSTAR INTERNATIONAL EQUITY FUND, A SERIES OF, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, GABRIEL ZILARIO CLAUDINO, LUIZ FELIPE BAPTISTA VIEIRA ROSA, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, JOAO VITOR MORETO FERNANDES, LUIS CLAUDIO BARROS DA COSTA, MAICON MAX FERREIRA, LUCAS DE SOUSA COELHO, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, ALASKA COMMON TRUST FUND, ANDRE BATISTA DA SILVA, CARLOS ALEXANDRE BENTIM PIRES, APARECIDO LUIS CARLOS AMBROSIO, CONAN DE ALMEIDA ALFONSO, DOUGLAS GONCALVES DE MIRANDA SILVA, ALASKA PERMANENT FUND, RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, RODRIGO ROMAN FERREIRA, RODRIGO LIMA YOSHIMURA, ALEXANDRE DE SIQUEIRA, OTAVIO GABRIEL TAVARES DE OLIVEIRA, ROBERTO JENCIAUSKAS JUNIOR, NEW SOUTH WALLS TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, CITITRUST LIMITED AS T OF A F S A

MODERATE GROWTH FUND, MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, DANTE CANUTO DOS ANJOS SOBRINHO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, ALBERTO STAVICH, PARAMETRIC TMECM FUND, LP, ANDERSON SCHUTZ, WILMAR KLEEMANN, WAGNER ELIAS PEREIRA, BRUNO FORTUNATO PEREIRA, EDUARDO FERREIRA LEAL, HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND, GABRIEL ALMEIDA ESCODINO DA SILVA, EDIVALDO CAMELO DA SILVA, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, LUIZINHO APARECIDO MARTINS LARA, OSIEL CABRAL PESSANHA FILHO, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, BENJAMIN JOSE MADRID FERNANDES, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, MEDICAL ASSURANCE SOCIETY NEW ZEALAND LIMITED, ANDREI RICARDO ZUCCO, ALAN DIEGO LEMBECK, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS, VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO, INVESCO FUNDS, GUSTAVO MELO DE SOUZA, BRANDES INVESTMENT TRUST - BRANDES INS EMERGING MARKETS FUND, JAMICEL FRANCISCO ROCHA DA SILVA, VALNY CARUS GIACOMELLI, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, ISHARES GLOBAL MONTHLY DIVIDEND INDEX ETF (CAD-HEDGED), THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, MORGAN STANLEY PATHWAY FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, AEGON CUSTODY BV, ALESSANDRO COSTA DE OLIVEIRA, ANDRE VILLELA GASPAR, TICIANA OTOCH MOURA, LEANDRO BARBOSA GONCALVES, ROBERT ALAN DA SILVA, WESLEY APARECIDO DA SILVA, STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOEVENS, JEFERSON DE SOUZA, ARMANDO JUSTINO SILVA, BMO CLEAN ENERGY INDEX ETF, AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI MSCI ACWI SRI PAB UCITS ETF, CARLOS AMADEU B P DE BARROS, FELIPE MAGALHAES BANDEIRA DANTAS, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, OMERS ADMINISTRATION CORPORATION, THRIFT SAVINGS PLAN, JILLIARDY DIAS DOS SANTOS, AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX, IGOR CAETANO GAZOTTO, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, ONIVALDO ZANGIACOMO, BRANDES INSTITUTIONAL EQUITY TRUST, ALMIR COELHO DOS SANTOS, ABRAO HELIO ZATZ, MARCIO PAULO PEREIRA, ANNETE CRISTINA ANDRADE GAIO, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND, MARCOS TADEU PUNTEL VARGENS, AMERICAN CENTURY ICAV, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, SERGIO GERALDO LOPES, THIAGO DO NASCIMENTO RODRIGUES, JULIANO FRANCISCO ANGELI, GABRIEL DIAS ARAUJO, MARIA DO SOCORRO DA SILVA, YURI FELIPE NICOLETT, EDUARDO TABUSO, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, THIAGO CARVALHO VILELLA, VICTOR MARCIEL DA SILVA LACERDA, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, HESTA, MARCOS FERREIRA SANTOS AHRINGSMANN, LEONAM SOUSA MALTAS, MARCO ROBERTO CAMPOS KOGA, METIS EQUITY TRUST, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, MAURICIO ROSSETO CLAUDIANO, MATHEUS LAUBE CAJAIBA, JOSE LEOPOLDO TIECHER BRONFMANN, JULIA GIUNTINI SASSO, ANDERSON DE LIMA APOLINARIO, FERNANDA CRISTINA DE PAULA MORAES, ALEXANDRE ODIERNO FERNANDEZ DE ARAMBURO, NATWEST

TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS, ALAN TAVARES CHAVES, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, CASSIA ANDRESSA RODRIGUES SALES E SILVA, INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST, TAKTISK ALLOKERING, BARINGS GLOBAL EQUITY ALLOCATION FUND, A SUB-FUND, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, GLEYDSON PUBLICO AZEVEDO, CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA, ELENILDA FARIAS DE OLIVEIRA, RAFAEL MONTEIRO SOTERO DE MELO, LAZARD GLOBAL ACTIVE FUNDS, PLC, NORTHERN TRUST COMMON ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MAR, LEGAL GEN FUTURE WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, BMO MSCI ACWI PARIS ALIGNED CLIMATE EQUITY INDEX E, HENRIQUE MAC FONS NASCIMENTO, ISHARES ESG MSCI EM ETF, ALEXANDRE RODRIGUES LOUREIRO, EDGAR MARCELO CORREIA NORONHA, GUILHERME DE MEDEIROS PEREIRA, THE LAZARD FUNDS INC, CALVERT IMPACT FUND, INC.-CALVERT G. ENERGY SOLUTIONS FUND, PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC, FRANCISCO JOSE DE ARIMATEIA REIS, JOSE GILBERTO BIVIA TELLO, BENEMAR MOVIKAWA TARIFA, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, SPARINVEST SICAV, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX FUND, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, ROBECO 3D EM EQUITY UCITS ETF, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FU, GOLDMAN SACHS ETF ICAV, PAULO SERGIO MIRANDA GABRIEL FILHO, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, NELMA ARAUJO MELO DE SIQUEIRA, JOSE TADEU DAVID SILVA, SBC MASTER PENSION TRUST, CARLOS EDUARDO SANTOS DE SOUZA, EMERGING MARKETS EQUITY GROUP TRUST, FRANCELINO MARTINS PEREIRA, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, TIAGO AGUIAR DE OLIVEIRA, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, MARCOS ANTONIO DYNKOSKI, FERNANDO CESAR DA SILVA, WESLEY JOSE DE SOUSA, ROBERTO MARASCHIN PRIMO, VICTOR FARIA GOLTARA, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, CLAYTON HAVELANGE ALBANI, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, VANDERSON CARDOSO, WLADYS JOSE TERRACIANO, MARINA TORGA TROCADO DANTAS, LUIZ DINIZ PINTO BRAVO JUNIOR, FERNANDA MARAMBAIA DE SOUZA, JOSE CARLOS PIMENTA JUNIOR, THIAGO SOUZA LIMA GOMES PIMENTA, STATE OF WYOMING, BRANDES INVESTMENT PARTNERS, LP 401(K) PLAN, 3M EMPLOYEE RETIREMENT INCOME PLAN TRUST, FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: FIAM, ANA CRISTINA DUARTE BACH, LUCAS BUENO TEIXEIRA, WANDERLEY OSS LORENZONI, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, JOAQUIM CARLOS DE ALMEIDA OLIVEIRA E CRUZ, OLMEIDE SANTANA DA COSTA LIMA, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, RICARDO LOTUOZZI, MARINA FORGHIERI AGUEDA, BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME, MARCELO SANTOS DE FARIAS, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, RUI DICK, STICHTING AHOLD

DELHAIZE PENSIOEN, GERNAN ROCHA DOS SANTOS JOAO, ROGERIO TEIXEIRA DE MORAES, FELIPPE INOUE, BRANDES EMERGING MARKETS VALUE FUND, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, VITOR MARCELO M DE OLIVEIRA, M AND G FUNDS 1 LAZARD GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, FIDELITY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES INSTITUTIO, MARCO FLAVIO MASTRANDONAKIS, AVIVA INVESTORS FUNDS ACS - AVIVA INVESTORS EMERGING MARKET, CCANDL Q EMERGING MARKETS EQUITY UCITS FUND A SUB FUND OF CO, ADRIANO PRADO DE CARVALHO, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), LUIS FERNANDO TAKEZAWA PAIVA, TATIANA MACHADO BARREIROS SILVA DE REZENDE, LAERCIO SEIDI NONAKA, JOSEVAL VELOSO DA SILVA, RAFAEL MACHADO CASALI, EDSON DA SILVA LOPES, PEDRO CARLOS COSENTINO, RODRIGO GAIBA DE OLIVEIRA, ANTONIO BENAIAS SILVA JUNIOR, JAIRO BERGER, CICERO VICENTE DA COSTA, JOSE EDUARDO PINCERNO POUZA, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, FILIPE RODRIGUES FERREIRA, EDER AUGUSTO BUENO CIOLDIN, GABRIEL JOSE DE AZEVEDO, MATEUS VICTOR PEREIRA CAVALCANTI, LUCAS DE OLIVEIRA COSTA, LUAN LISBOA MEDEIROS, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, TD EMERALD EMERGING MARKETS INDEX POOLED FUND TRUS, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, GABRIEL CALDEIRA KESTENBERG, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, GIOVANI MURILO MODJEWSKI, BERNARDINO PEREIRA NETO, JULIO CESAR VALLESI RIBEIRO, FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY MULTI-ASSET BASE FUND, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, EMANUEL DA COSTA LUZ, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN, WILLIE ORLANDO DE OLIVEIRA, ARIZONA PSPRS TRUST, PAULO VITOR DE PAULA PEREIRA, MATEUS JOSE DO REGO CAVALCANTI, MORGAN STANLEY INVEST FDS CALVERT SUST EMER MKTS EQ SEL FD, FLAVIO PASSERI DA SILVA, DIOGO NELSON ROVADOSKY, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, LEGAL & GENERAL ICAV, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, ROSANA LIMA SILVA, ORLANDO GALDIANO JUNIOR, MARCELO CAVALCANTI BASTOS, EUCLIDES TEDESCO, MARCELO JOVANI D ALMARCO, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, MARCOS AURELIO SOUTO SILVA, EURIZON CAPITAL S.A., CHARLON LUIS ZALEWSKI, DAG JOSE GAIO, OMNIS PORTFOLIO INVESTMENTS ICVC - OMNIS GLOBAL EM, LUIS FELIPE DUTRA, JOSE ROBERTO RODRIGUES JUNIOR, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, ROGES HOLLWEG PISANI, ALMERINDA DA SILVA OLIVEIRA, SERGIO AUGUSTO ALVES COUTINHO, BRUNO ARAUJO RANGEL, JOAO CARLOS GONZALES, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, MARLOS ANDERSON MESQUITA DA SILVA, ROSENILDO FELISMINO NUNES, ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, VELLIV EMERGING MA, GUSTAVO TUCHER, MARIO CARDOSO AIRES, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, GLOBAL X YIELDCO RENEWABLE ENERGY INCOME ETF, ANDERSON RODRIGO NOGUEIRA, IAGO GONCALVES FERREIRA. (ii) que participaram por meio da plataforma

digital: ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI, ITAÚ LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FI, ITAU CAIXA ACOES FI, ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, ITAÚ FTSE® RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, IT NOW IDIV RENDA DIVIDENDOS FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA, ITAU INDEX ACOES IBRX FI, ITAÚ S&P B3 LOW VOLATILITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, IT NOW IDIV FUNDO DE INDICE, IT NOW ISE FUNDO DE INDICE, representado por Christiano Marques de Godoy; ENGIE BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por Felipe de Queiroz Batista; e Lara Nunes de Alencar. Também participou por meio da plataforma digital o Sr. Eduardo Antonio Gori Sattamini, Diretor Presidente da Companhia.

Florianópolis (SC), 15 de agosto de 2025.

Mesa:

Maurício Stolle Bähr
Presidente da Mesa

Bruna Krieger de Souza
Secretária